

# REGULAMENTO COLETIVO DO BENEFÍCIO “APPAI AGITÔ” INTEGRANTE DO SISTEMA DE BENEFICIAÇÃO DISPONIBILIZADO PELA APPAI PARA O QUADRO ASSOCIATIVO

## **BENEFÍCIO “APPAI AGITÔ”**

Em cumprimento de suas finalidades estatutárias e considerando a sua natureza jurídica e destinação assistencial, a APPAI, atendendo às necessidades e interesses de seu quadro associativo, deliberou e aprovou a disponibilidade de mais este benefício para os associados e beneficiários integrantes do quadro associativo, sem cobrança de valores específicos e/ou preços para acesso a: espaços, pavilhão cultural, restaurantes, casas de show etc. em algumas regiões do Estado do Rio de Janeiro.

### **1. Objetivo:**

O benefício “APPAI AGITÔ” foi idealizado com intuito de promover o lazer, o entretenimento, a interação social e cultural aos integrantes do quadro associativo, através de estabelecimentos parceiros. Considerando que já é cientificamente comprovado que o lazer combate o estresse, relaxa, contribui para o bem-estar social, estimula a socialização e o aparecimento de novas amizades, além de melhorar o humor e a autoestima.

### **2. Carência para utilização do Benefício APPAI AGITÔ:**

O período de carência do Benefício “APPAI AGITÔ” é o mesmo em regra definido no Regimento Interno da APPAI, ou seja, 01 (um) mês de recolhimento da contribuição associativa e/ou complemento.

### **3. Cobertura prevista:**

A APPAI, através deste benefício, custeará 01 (um) ingresso para acesso/entrada nos limites do pactuado com as parcerias por filiado (associado colaborador, beneficiários dependentes e/ou agregados), sendo limitado a um total de até 03 (três) ingressos por grupo familiar (mesma matrícula na APPAI) para o evento escolhido, de acordo com a data disponível para o evento.

Quando o evento permitir a entrada de criança ou adolescente, a quantidade de inscrições por grupo familiar será de no máximo 04 (quatro) ingressos.

### **4. Exclusão de cobertura:**

O Benefício “APPAL AGITÔ” não cobre: estacionamento, transporte, bebidas, alcoólicas ou não, taxas de serviços de restaurante e alimentação, salvo se, no evento, a alimentação já fizer parte do ingresso/cobertura pactuada ou por faculdade do estabelecimento, ou se o mesmo colocar à disposição do público presente qualquer outra possibilidade de vantagem, isenção etc., não tendo a APPAL responsabilidade quanto às disponibilidades fornecidas pelo estabelecimento sendo a cobertura do benefício limitada à cláusula de “Cobertura Prevista” deste regulamento e conforme a descrição do evento disponível no portal do associado. O referido benefício também não contempla demarcação específica de lugares nos estabelecimentos.

É de responsabilidade dos associados e/ou beneficiários ao se inscreverem e/ou se habilitarem para participação nos eventos ler, dar ciência e concordar com as limitações da cobertura pactuada com as parcerias, além das normas internas de cada estabelecimento parceiro, sendo estes partes acessórias e integrantes deste regulamento.

Em hipótese alguma poderá a APPAL ser responsabilizada em qualquer das esferas (cível, criminal, etc.) por: ingressos perdidos, incorretos, incompletos, inválidos ou imprecisos; falhas de caráter técnico de qualquer tipo e origem; problemas em rede de computadores, servidores e/ou provedores; problemas de hardware ou software; erro, interrupção ou falhas em transmissões ou operações de dados de qualquer origem; falhas na transmissão de dados em razão de problemas técnicos, configurações errôneas ou de congestionamento de rede, ou ainda em razão de queda de energia elétrica, ações de vírus, bugs, hackers, dentre outros, inclusive com relação ao atendimento no local do evento, seja com relação aos atendentes ou ao espaço. A APPAL não irá ressarcir ou reembolsar o associado e/ou beneficiário de quaisquer valores devidos pelo mesmo a título de indenização por custos administrativos decorrentes do não cancelamento oportuno de ingressos ou provenientes de multa por conduta irregular no local, dano causado em equipamentos etc.

A relação material estabelecida entre o associado e/ou beneficiário e o estabelecimento conveniado no ato da escolha e durante a permanência do mesmo no estabelecimento é de total responsabilidade dos mesmos, ou seja, de ambas as partes, estando a APPAL excluída desta relação e de qualquer insatisfação relativa ao atendimento, a qualquer ambiente do estabelecimento, acidentes e/ou sinistros ocorridos, danos causados etc. A APPAL não se responsabiliza pela não realização do evento cultural ou não autorização de entrada no evento por decisão do estabelecimento conveniado, por motivos fortuitos e/ou força maior, condições climáticas, entre outros. Sendo certo que a obrigação da Associação está restrita e limitada ao pagamento da fatura do Colaborador Conveniado, na forma e condição contratada com o estabelecimento e em conformidade com o estabelecido como cobertura para o Quadro Associativo. Ficam o Associado e Beneficiários cientes (sendo certo que, no ato da utilização, está condicionada e vinculada a manifestação de concordância) de que deverão cumprir os Regulamentos internos do estabelecimento optado, bem

como os da APPAI, e autorizam, desde já, o uso gratuito de suas imagens e vozes, em fotos, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais, para a divulgação do Benefício APPAI AGITÔ, existente ou ainda a serem criadas, sem qualquer ônus para a APPAI.

## 5. Onde e como se inscrever:

O associado ou beneficiário regular na APPAI deverá verificar a programação dos eventos disponíveis no portal do associado, realizando a sua pré-inscrição, conforme a data escolhida. Lembrando sempre de anuir com as regras e regulamento do benefício APPAI AGITÔ.

I. Acessar o Portal do Associado.

II. Na página principal do portal do associado, “últimos eventos abertos”, nome do evento do benefício APPAI AGITÔ, clique em “Ver detalhes” e “inscrever” para visualização do regulamento e sua pré-inscrição. O associado ou beneficiário será direcionado para um sistema para efetuar a sua pré-inscrição.

III. A pré-inscrição é individual, e o associado colaborador (titular) poderá fazer também a de seus beneficiários dependentes e/ou agregados. Seja para crianças/adolescentes ou adultos, o procedimento é o mesmo.

IV. A pré-inscrição de menor de idade deve estar acompanhada da pré-inscrição de um responsável maior de idade, da mesma matrícula.

V. O associado e/ou beneficiário, além do cumprimento das condições gerais mencionadas e das previstas no Estatuto e Regulamentos da APPAI, deverão estar atentos à Classificação Indicativa determinada pelo estabelecimento ou produção do evento, embasada na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Manual da Nova Classificação Indicativa (Portaria SNJ nº 8/2006).

## 6. Regras gerais:

A utilização do benefício respeitará critérios a seguir consignados, em conformidade com a limitação, em razão da natureza, estrutura, regularidade de utilização e disponibilidade do estabelecimento conveniado.

a. Será priorizado o associado ou beneficiário que nunca utilizou o benefício APPAI AGITÔ ou o que ainda não tenha utilizado outros benefícios do sistema de beneficiação **nos últimos 30 dias**, seguindo a ordem de pré-inscrição;

b. Somente será permitida a pré-inscrição de associado e beneficiário que não estejam bloqueados por falta injustificada ou por uso indevido da utilização e/ou cobertura disponibilizada em qualquer um dos benefícios integrantes do sistema de beneficiação;

- c. Somente será permitida a pré-inscrição de associado e beneficiário que não tenham utilizado o referido benefício dentro dos últimos 30 dias ou ainda, participado do mesmo evento no estabelecimento em um período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do evento;
- d. Associado ou beneficiário que não esteja pré-inscrito ou confirmado para outro evento/benefício da APPAI na mesma data e horário;
- e. O benefício só poderá ser utilizado por associado ou beneficiário cadastrado em situação regular nos setores de Cadastro, ou seja, sem pendência de documentos, dados e informações, e de Controle, quanto ao recolhimento de contribuição associativa quando for o caso e respectivos complementos, sendo certo que, constatadas a regularidade do associado e/ou beneficiário e a ausência de qualquer tipo de pendência administrativa, poderá ser realizada a pré-inscrição no Portal do Associado.
- f. Da confirmação da inscrição – Após análise dos critérios acima dos pré-inscritos, será realizada a confirmação da inscrição para o evento escolhido, por ordem de pré-inscrição, em até 48 horas úteis após a abertura das pré-inscrições e no máximo 48 horas úteis anteriores ao evento.
- g. A confirmação da solicitação de ingresso se dará através do envio de correspondência eletrônica (e-mail) ou outro meio a critério da APPAI e com base nas informações e dados fornecidos pelo filiado e constantes no cadastro da Associação. Em até 48 horas de antecedência do evento, como lembrete, a APPAI enviará uma mensagem de texto (SMS) automática, para os associados/beneficiários que possuírem número de celular atualizado no cadastro.
- h. O associado/beneficiário deverá comparecer à bilheteria do estabelecimento com 01 (uma) hora de antecedência munidos da carteira social (física ou digital) e do documento de identidade oficial com foto. Excepcionalmente, para confirmação, poderá ser solicitada uma das confirmações enviadas pela APPAI através dos meios eletrônicos (e-mail ou SMS).
- i. A confirmação de sua utilização se dará única e exclusivamente no momento de comparecimento ao estabelecimento e poderá ser verificado o registro de sua presença ou ausência no Portal do Associado tão logo o estabelecimento encaminhe à APPAI a listagem nominal dos ingressos retirados.
- j. O ingresso é pessoal e intransferível de acordo com o item “Exclusão de Cobertura” deste regulamento, ficando sujeito às regras de penalização aquele que descumprir esta condição. Por este motivo, o ingresso somente será entregue ao próprio.
- k. Em hipótese alguma a carteira social substituirá a necessidade de apresentação de documento de identidade oficial com foto, caso solicitado pelo estabelecimento.
- l. No ato da entrada a bilheteria ou pessoa responsável pela listagem da APPAI fará a verificação dos documentos e emitirá o ingresso para o associado/beneficiário.
- m. Na hipótese do evento ser também para o público infantil, os menores de idade deverão estar acompanhados de um dos pais que deverá portar documento de identificação da criança ou adolescente; caso não esteja acompanhado de seus pais ou do responsável legal, o autorizado deverá apresentar um documento oficial com foto da criança/adolescente ou cópia da certidão de nascimento, juntamente com uma

Autorização e uma cópia de um documento oficial dos pais.

n. O ingresso deverá ser utilizado somente na data e horário disponibilizado, conforme inscrição.

o. É vedada a utilização da confirmação de inscrição e/ou ingresso para cobrir parte ou a totalidade de eventuais eventos oferecidos pelo estabelecimento sem o consentimento da APPAI.

## **7. Cancelamento da pré-inscrição ou inscrição:**

Em qualquer fase da inscrição, na hipótese de impossibilidade de uso do benefício APPAI AGITÔ, deverá o filiado realizar o cancelamento no Portal do Associado, no mesmo local em que realizou a inscrição, ou seja, no Portal do Associado. Clique em “últimos eventos abertos”, clique em “Ver detalhes”, APPAI AGITÔ e clique em “minhas inscrições”. Lembrando que o aviso à APPAI deverá ser feito em até 02 (dois) dias anteriores à data do evento para que o(s) ingresso(s) possa(m) ser redirecionado(s) para outro(s) associado(s) em fila de espera.

A APPAI reserva-se o direito de cancelar a inscrição através de envio de correspondência eletrônica (e-mail) ou outro meio a critério da APPAI e com base nas informações e dados fornecidos pelo filiado e constantes no cadastro da Associação, por fatos ou informações desconhecidas, omitidas ou ainda certificadas após a confirmação da mesma.

## **8. Do bloqueio para utilização do benefício:**

O associado colaborador ou beneficiário que não utilizar o benefício na data e horário do evento escolhido, sem justificativa prévia enviada para a APPAI que comprove a impossibilidade, terá sua utilização bloqueada e/ou suspensa pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data do evento.

O associado ou beneficiário reincidente, ou seja, aquele que tiver sua utilização bloqueada por duas vezes em um semestre, poderá ter sua utilização suspensa por um período de 12 (doze) meses.

## **9. Da cessão de direitos de imagem:**

A participação direta ou indireta em qualquer evento promovido pela APPAI ou por seus associados pressupõe, necessariamente, no ato da pré-inscrição, a concordância com autorização prévia, expressa, explícita, inequívoca, consciente, voluntária e irrevogável de que a imagem própria possa ser aproveitada nas eventuais divulgações das concernentes atividades associativas, seja em mídia escrita, falada, eletrônica ou de informática que exista ou que venha a existir, sem prazo determinado.

Os participantes, desde já e com a anuência pela participação, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e som de voz, bem como cedem a título gratuito os direitos patrimoniais de autor sobre a frase

enviada, permitindo a utilização destas em fotos, cartazes, filmes, spots, em qualquer meio de comunicação utilizado pela APPAI para suas campanhas de divulgação, incluindo, mas não se limitando, a revistas, rádio, sites, blogs, redes sociais, outros suportes e/ou meios de transmissão digital, com ou sem provedor, sem que a APPAI tenha que fazer quaisquer pagamentos para tanto.

#### **10. Disposições Finais:**

A APPAI se reserva o direito de, em consonância com avaliações internas, debates e deliberações pelos órgãos pertinentes, reavaliar as regras ora fixadas, preencher eventuais lacunas, otimizar procedimentos, normatizar circunstâncias ainda não previstas, entre outras ações, sempre com o intuito de realizar os propósitos estatutários, bem como os legítimos interesses majoritários do grupo associativo. Para tanto, poderá, em momento futuro, expedir nova edição do presente Regulamento com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época.

**Inscrição Consciente:** A APPAI reconhece que imprevistos acontecem. Portanto, em caso de desistência, informe imediatamente à APPAI para que assim a associação possa dar oportunidade a um outro associado.